LEI N.º 145/98 DE 09 DE OUTUBRO DE 1998.

"PRORROGA O PRAZO PARA A ENTREGA DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 1999, e dá outras providências."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo e a seguinte:

LEI

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de entrega do Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 1998.

Art. 2°-O novo prazo estipulado fica sendo a data de 31(trinta e um) de outubro de 1998.

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 09 de outubro de 1998.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento